



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 078/2010 de 04 de março de 2010.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES - RS

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDIMÓVEIS

PROJETO-DE-LEI nº 035/2010 de 03 de março de 2010.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.834, de 08 de março de 2010

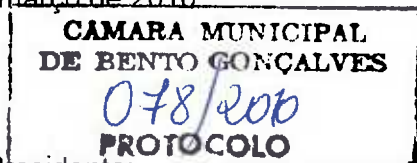


F04
83

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 039/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 03 de março de 2010.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 035 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDMÓVEIS".

Segue para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal Projeto de Lei objetivando firmar convênio com o Sindicato das Indústrias do Mobiliário de Bento Gonçalves - SINDMOVEIS objetivando a parceria nas despesas de material de divulgação do evento Movelsul 2010.

O Sindmóveis promove a Movelsul Brasil e é a entidade máxima do setor moveleiro de Bento Gonçalves. Responsável por manter contatos permanentes com lideranças políticas municipais, estaduais e nacionais, busca garantir melhores condições de produtividade para seus associados e para o setor moveleiro de todo o País.

A cidade de Bento Gonçalves no Rio Grande do Sul novamente será a sede do evento, que vai acontecer de 22 a 26 de março de 2010. Com sua moderna indústria moveleira, é um dos pólos mais importantes do Estado e um dos mais fortes do Brasil.

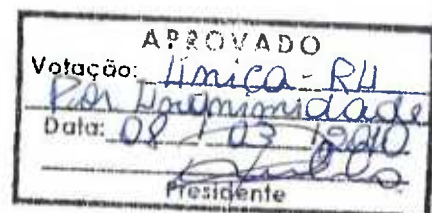
Em contrapartida a entidade fará divulgação de informações sobre o comércio, serviços e pontos turísticos da cidade que será distribuído em vários locais, inclusive nos aeroportos e locais de chegada do maior fluxo de visitantes da feira.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



F02
08

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O SINDMÓVEIS.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES - SINDMÓVEIS, repassando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de material de divulgação do evento Movelsul 2010, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada fará a divulgação de informações sobre o comércio, serviços e pontos turísticos da cidade que será distribuído em vários locais, inclusive nos aeroportos e locais de chegada do maior fluxo de visitantes da feira.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0901.2369502812.209 – Calendário de Eventos
3.3.50.41.00000000 – Contribuições – 336

Art. 4º A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 de outubro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos três dias do mês de março de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 1.466, de 09.02.2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES -
SIDMÓVEIS

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e o Sindicato das Indústrias do Mobiliário de Bento Gonçalves - SINDMOVEIS., com sede na Rua 13 de Maio, 229, 2º andar, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.341.101/0001-30, representada por GLADEMIR FERRARI, portador do RG nº 8006100336 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 277.431.520-49, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento no Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007 e na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para parceria nas despesas de material de divulgação do evento Movelsul 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida, a entidade CONVENIADA fará a divulgação de informações sobre o comércio, serviços e pontos turísticos da cidade que será distribuído em vários locais, inclusive nos aeroportos e locais de chegada do maior fluxo de visitantes da feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta nº 3842-3, agência 0181-3, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA - A CONVENIADA deverá movimentar os recursos financeiros, preferencialmente, em conta bancária específica, apresentando o extrato pertinente ao período do movimento.

CLÁUSULA QUINTA - A CONVENIADA deverá afixar em sua sede placa ou "banner", em local visível aos munícipes, com tamanho padrão de 0,90 x 1,20m, cuja comprovação , por meio de fotografia, deverá constar da prestação de contas,

K03
08



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

contendo os seguintes dizeres: "ESTA INSTITUIÇÃO RECEBE RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL."

Parágrafo único – A não afixação da placa ou "banner" ensejará a rejeição da prestação de contas e devolução dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso o CONVENIENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENIADA deverá prestar contas do valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 30 de outubro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA NONA – A CONVENIADA fica obrigada a restituir ao CONVENIENTE eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira ao término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONVENIADA compromete-se em restituir ao CONVENIENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE através dos servidores do Sistema de Controle Interno, deverá ter livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

f05
08



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

- I - utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste Convênio;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 10 e parágrafos da Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007;
- III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,3.....

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Sindicato das Indústrias do Mobiliário de Bento Gonçalves - SINDMOVEIS
GLADEMIR FERRARI

Testemunhas:

Processo nº 1466, de 09.02.2010

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

PARECER COMTUR n. 018/2010

**Responde análise do Processo nº 1.466/2010
que solicita auxílio financeiro para projeto.**

Introdução

O Processo 1.466/2010 em nome do Sindicato das Indústrias do Mobiliário de Bento Gonçalves (SINDMOVEIS), foi encaminhado a este Conselho, contendo a documentação exigida para análise de projeto visando auxílio financeiro para o ano de 2010.

Análise da Matéria

Pontos destacados:

- O processo continha todos os documentos exigidos pelo Decreto nº 7.064/2009 em seu artigo 18;
- O referido projeto tem como objeto um pedido de auxílio financeiro para a Prefeitura para o custeio do material de divulgação do evento Movelsul 2010;
- O material de divulgação conterá informações sobre o comércio, serviços e pontos turísticos da cidade e será distribuído em vários locais, inclusive nos aeroportos, locais de chegada do maior fluxo de visitantes da feira;
- Trata-se de uma das maiores feiras da cidade, que na sua última edição atraiu 34.000 visitantes, movimentando a cadeia turística da cidade e região, trazendo diversos benefícios para a atividade.

Conclusão

Face ao exposto este Conselho conclui:

1. Pela Aprovação do Projeto no seu valor total que soma R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
2. Pelo cumprimento do Decreto Municipal nº 7.064/2009;
3. Pelo encaminhamento deste à Secretaria Municipal de Turismo para seu parecer quanto à disponibilidade financeira e interesse e à Secretaria Municipal de Finanças para que se proceda com o projeto de lei de auxílio financeiro.

Bento Gonçalves, 18 de fevereiro de 2010.

Aprovado por unanimidade dos presentes em Plenária, na sessão Extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2010.



TALISE VALDUGA ZANINI
Presidente do COMTUR



Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças
Telefone 0xx54 – 3055-7118
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES

29
107
EB

RESERVA DE DOTACAO

N. da Reserva.....: 233 Processo de Compra: 1466/10

CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Dotacao.....: 336
Orgao.....: 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade.....: 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Funcao.....: 23 Comercio e Servicos
SubFuncao.....: 695 Turismo
Programa.....: 0281 ADMINISTR.E DESENVOLV.DO TURISMO
Projeto/Atividade.: 2209 CALENDÁRIO DE EVENTOS
Categoria.....: 33504100000000 CONTRIBUICOES

SALDOS

Saldo Anterior....: 335.000,00
Valor Reservado...: 25.000,00-
Saldo Atual.....: 310.000,00

HISTORICO

RESERVA DE SALDO

Bento Goncalves , 25.02.2010



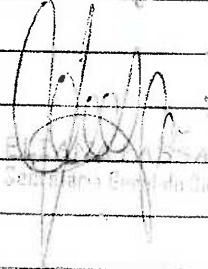
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves


Processo nº: _____

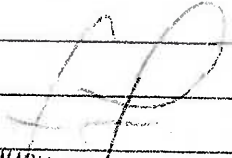
Data: 01/03/2010

Assunto: _____

Após todos os trâmites legais terem sido
cumpridos. Depois de parecer favorável ao
valor aprovado pelo CONTRAZ.
Solicitamos elaboração de projeto de
lei para a elaboração construído.
URGENTE ~~atm~~ m.


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município


Miguel D.S.C. Baumgartner
Secretário Municipal de Finanças


IVANE MARIA REMUS FÁVERE
Secretária Municipal
de Turismo


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora - Geral do Município

09
08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0016/2010
Processo 0078/2010

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei 035/2010“QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDIMÓVEIS”.

Na exposição de motivos, o Chefe do Executivo justifica a concessão do auxílio, visto que, o Sindmóveis promove a Movelsul Brasil e é a entidade máxima do setor moveleiro de Bento Gonçalves. Responsável por manter contatos permanentes com lideranças políticas municipais, estaduais e nacionais, buscando garantir melhores condições de produtividade para seus associados e para o setor moveleiro de todo o País. A cidade de Bento Gonçalves novamente será a sede do evento, que vai acontecer de 22 a 26 de março de 2010. Com sua moderna indústria moveleira, é um dos pólos mais importantes do Estado e um mais fortes do Brasil.

O Presente Projeto de Lei , visa repassar o valor de R\$ de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única, após assinatura do convênio. Em contra-partida a entidade conveniada fará a divulgação de informações sobre o comércio, serviços e pontos turísticos da cidade .

O Projeto indica rubrica do orçamento vigente que servirá de cobertura a contribuição financeira na forma da Lei. A entidade conveniada prestará contas do valor recebido , na Secretaria Municipal de Finanças,até o dia 30 de outubro de 2010.

O Projeto de Lei, inclusive vem acompanhado de parecer favorável do Conselho Municipal de Turismo, portanto do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

Palácio 11 de outubro, 05 de março de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 052/2010

Processo nº 078/2010

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 035/1010, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a firmar Convênio com o SINDIMÓVEIS.***

O Presente Projeto de Lei, visa firmar convênio com a entidade que nomina, mediante o repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única, após assinatura do convênio, para parceria nas despesas de material de divulgação do evento Movelsul 2010, em contrapartida a entidade conveniada fará a divulgação de informações sobre comércio, serviços e pontos turísticos da cidade.

Conforme art. 3º as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente ,na unidade orçamentária referida por este artigo.

A entidade conveniada prestará contas do valor recebido até o dia 30 de outubro de 2010, na Secretaria Municipal de Finanças.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada. (Artigo 5º)

Desta feita, considerando os aspectos acima, ou seja, o auxílio financeiro, mediante contra-partida da beneficiária, a indicação da fonte de recursos e a apresentação de contas, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o projeto de lei em, análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j é o parecer

Palácio 11 de outubro, ao quinto dia do mês de março de dois mil e dez.

Adv. Marcelo Trindade da Silva

OAB/RS 71.596



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

14
08

PROCESSO: 078 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDMÓVEIS.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 078 /2010, que “*Autoriza o Município a firmar convênio com o SINDMÓVEIS*” exara o seguinte parecer:

O Projeto em questão visa obter autorização do Poder Legislativo, o qual objetiva firmar convênio com o Sindicato das Indústrias do Mobiliário de Bento Gonçalves-SINDMÓVEIS, com o repasse de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para contribuir com as despesas referentes ao material de divulgação da MOVELSUL/2010, que vai ocorrer de 22 a 26 de março de 2010, em Bento Gonçalves.

A Cláusula Segunda do convênio que será celebrado entre as partes refere-se a contrapartida da entidade conveniada, que fará a divulgação a níveis estadual, federal e porque não dizer internacional de informações sobre o comércio, serviços e pontos turísticos da cidade, visto que a Feira de Móveis promove um fluxo intenso de visitantes.

Isto posto, a Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de março de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo

12
08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **078/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDIMÓVEIS**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 078/2010, que insere o Projeto de Lei nº 035, de 03 de maio de 2010, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDIMÓVEIS”**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

Atendendo o disposto no Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, o COMTUR, Conselho Municipal respectivo à atividade em questão, emitiu parecer favorável a respeito da matéria, avaliando que os procedimentos para celebração de tal convênio estão de acordo.

O objetivo desta parceria, é para que a entidade possa custear várias despesas com material de divulgação do evento Movelsul 2010, num montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais.

A contrapartida oferecida pela entidade, além de divulgar o nome de Bento Gonçalves durante a realização da feira, prestará informações relativa ao comércio, serviços e pontos turísticos do Município.

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 3º, indica a unidade orçamentária que dará cobertura a este auxílio, atendendo as determinações legais.

Assim sendo, esta Comissão é de **PARECER QUE A MATÉRIA TEM CONDIÇÕES DE SER APRECIADA E DELIBERADA PELO SOBERANO PLENÁRIO.**

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de março de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEISANTOS**

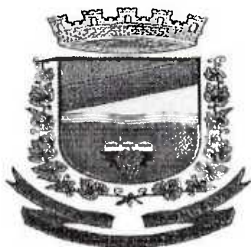
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.834, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O SINDMÓVEIS.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
firmar Convênio com o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DE
BENTO GONÇALVES - SINDMÓVEIS , repassando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte
e cinco mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria
nas despesas de material de divulgação do evento Movelsul 2010, conforme minuta
anexa e integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada fará a
divulgação de informações sobre o comércio, serviços e pontos turísticos da cidade
que será distribuído em vários locais, inclusive nos aeroportos e locais de chegada
do maior fluxo de visitantes da feira.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0901.2369502812.209 – Calendário de Eventos
3.3.50.41.00000000 – Contribuições – 336

Art. 4º A entidade conveniada prestará contas do valor
recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 de outubro de 2010,
sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de
contas do recurso anterior.

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com
o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.




**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos oito dias do mês de março de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


SIMONE AZAVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 098
e publicado (a)
Em 08 / 03 / 2010



Processo nº 1.466, de 09.02.2010.